



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº. 466, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Dá nova redação a dispositivos das Leis Municipais nºs 458, de 28 de dezembro de 2020 e 335, de 08 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, *caput*, da Lei Municipal nº 458, de 28 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A Comissão de Avaliação da Promoção será constituída por um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Assistência Social e Habitação, um representante do Conselho Municipal de Educação e pelo Diretor de Escola Municipal onde o profissional exerce suas funções.

Art. 2º O art. 19, *caput*, da Lei Municipal nº 335, de 08 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 A Comissão de Avaliação da Promoção será constituída por um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Assistência Social e Habitação, um representante do Conselho Municipal de Educação, o Diretor de Escola Municipal onde o profissional exerce suas funções.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos vinte dias do mês de janeiro de 2021.


HADAÍ FERRARI
Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO
EM:**

20 / 01 / 2021

Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município